RESOLUÇÃO Nº 02
DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 15, inciso II e do art. 33, inciso VI, alínea "a" do Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito da administração da Câmara Municipal de Laranjeiras, o parcelamento das férias anuais a que fazem jus os servidores públicos efetivos e comissionados.

§ 1° - O parcelamento das férias anual poderá ser concedido ao servidor público em até 03 etapas, com período mínimo de 10 (dez) dias, respeitada a conveniência da administração pública da Câmara Municipal de Laranjeiras.

§ 2º - O servidor poderá requerer o parcelamento das férias anuais na forma do caput do art. 1º, o qual deve ser analisado pela chefia imediata, que estabelecerá, em comum acordo, o número de etapas e respectiva duração, observado o interesse da administração.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente